



PROCESSO Nº 1318/16

PROTOCOLO Nº 13.795.650-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 109/17

APROVADO EM 14/03/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ELZA SCHERNER MORO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1944/16 – Sued/Seed, de 23/11/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 05/10/15, de interesse do Colégio Estadual Elza Scherner Moro – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Elza Scherner Moro – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Eliud Alves Pereira, nº 423, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 644/13, de 14/02/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da publicação em DOE, de 04/03/13 a 04/03/18.

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3044/01, de 12/12/01, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2609/05, de 23/09/05, e obteve a renovação do reconhecimento do curso pela Resolução Secretarial nº 2113/11, de 24/05/11, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/09/10 a 23/09/15.



PROCESSO Nº 1318/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 128)

DISCIPLINAS		SERIE / SERIE	1 1	1 2	2 1	2 2	3 1	3 2			
BNC	ARTE			4		4		4			
	BIOLOGIA		4		4		4				
	EDUCAÇÃO FÍSICA		4		4		4				
	FILOSOFIA		3		3		3				
	FÍSICA			4		4		4			
	GEOGRAFIA			4		4		4			
	HISTÓRIA		4		4		4				
	LÍNGUA PORTUGUESA		6		6		6				
	MATEMÁTICA			6		6		6			
	QUÍMICA			4		4		4			
	SOCIOLOGIA			3		3		3			
BNC	SUB-TOTAL		21	25	21	25	21	25			
PD	L E M-ESPAHOL		4		4		4				
	L E M-INGLES		4		4		4				
PD	SUB-TOTAL		8		8		8				
TOTAL GERAL			29	25	29	25	29	25			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEBR

DATA DE EMISSÃO: 24 DE Fevereiro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Maurício Feijaz da Costa
Chefe do NRE AMSUL
Decreto nº 1916/15

1.3 Relatório de Avaliação Interna (fl. 140)

Ensino Ano/Série	Matriculados						Desistentes						Transferidos					
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
1º Ano	148	171	210	159	206	238	27	37	0	0	27	33	2	0	1	2	0	8
2º Ano	159	131	126	182	149	140	34	29	0	0	15	16	1	0	0	0	2	5
3º Ano	84	108	76	108	172	114	7	19	0	0	22	17	0	0	1	1	1	4

Reprovados						Concluintes					
2010	2011	2012	2013	2014	2015	2010	2011	2012	2013	2014	2015
15	38	38	47	40	51	104	96	171	110	139	146
12	42	38	46	34	25	112	60	88	136	98	94
3	29	15	30	16	19	74	60	60	77	133	74



PROCESSO Nº 1318/16

1.4 Comissão de Verificação (fl. 129)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 441/16, de 12/09/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, composta pelos técnicos pedagógicos: Renata Gruber, licenciada em Educação Física, Alexandra Silva, graduada em Administração e Marilene Parmezan, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação *in loco*, em 12/09/16, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informou:

(...) possui um laboratório equipado para as aulas de Física, Química e Biologia...

(...) laboratório de Informática... ligados à Internet...

(...) biblioteca...

(...) docentes habilitados...

(...) O colégio está em processo de adequação quanto à acessibilidade, recebemos... verba específica que será utilizada... para colocação de rampas de acesso e sinalizações visuais.

(...) encaminhou documentação... referente a Brigada Escolar para emissão de Certificado de Conformidade...

(...) Licença Sanitária com vigência até 16/09/17.

(...) A gestão atual da instituição de ensino justifica o atraso deste protocolado, primeiro porque a juntada de documentos dependia do certificado de conformidade... e a licença sanitária estava vencida... Quanto a Vigilância Sanitária, esta demorou alguns meses para vir ao Colégio e fez exigências que o Colégio não conseguiu cumprir de imediato... A gestão compromete-se a regularizar a situação da instituição e caminhar dentro da legalidade (fl.140).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, em 14/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 143).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 145)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 2842/16, de 28/10/16, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Elza Scherner Moro – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e corpo docente em conformidade com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1318/16

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com validade até 16/09/17.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Elza Scherner Moro – Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 23/09/15 a 23/09/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições de infraestrutura física, sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE